Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 1276

Parecer nº 487/2021 – CGM

PROCESSO Nº 09/2021-00006-SRP
MODALIDADE: Pregão Eletrônico -registro de preço
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tipo material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança, objetivando atender as escolas da rede pública de ensino das zonas urbanas, rural e indígenas, através do programa Saúde na Escola (PSE).
Valor: R$ 162.929,00 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte nove reais), a serem empenhados na dotação 2078.
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMS

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.
A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

> *"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> *III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> *IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."*

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

> *"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;*

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 3277

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;
VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do processo de pregão eletrônico-SRP-Ata de registro de preço, contrato referente ao processo Pregão eletrônico nº 09/2021-00006-SRP, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo tipo material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança, objetivando atender as escolas da rede pública de ensino das zonas urbanas, rural e indígenas, através do programa Saúde na Escola (PSE). O Contrato terá o valor estimado de R$ 162.929,00 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte nove reais), a serem empenhados na dotação 2078.O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 31/05/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

I. Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 1359/2020;
II. Termo de Referência 038/2020;
III. Publicação da portaria nº 1.857 diário da união;
IV. Orçamento das empresas;
V. Mapa de cotação de preços;
VI. Resumo de cotação de Preços;
VII. Projeto básico simplificado nº 20200092203;
VIII. Justificativa
IX. Tratamento diferenciado;
X. Justificativa para a realização de processo licitatório;
XI. Oficio nº 074/2021-DI
XII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
XIII. Copia do decreto nº 002/2021-GPP
XIV. Publicação do decreto;
XV. Portaria nº 002/2021-GPP

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 1228

XVI. Publicação da Portaria;
XVII. Minuta do edital,
XVIII. Minuta da ata de preços;
XIX. Minuta do contrato;
XX. Protocolo de retirada/divulgação do edital
XXI. Oficio 078/2021-DI
XXII. Parecer jurídico nº 041/2021
XXIII. Publicação-aviso de licitação
XXIV. Edital pregão eletrônico 9/2021-00006
XXV. Documentos de habilitação das empresas;
XXVI. Propostas Consolidadas;
XXVII. Ata da sessão pública do pregão;
XXVIII. Mapa comparativo de preços;
XXIX. Relatório de Julgamento do pregão eletrônico nº 9/2021-0006-SRP;
XXX. Resultado de julgamento da licitação,
XXXI. Oficio nº 021/2021;
XXXII. Termo de Homologação;
XXXIII. Portaria de nomeação dos fiscais;
XXXIV. Publicação da portaria;
XXXV. Solicitação de parecer jurídico;
XXXVI. Parecer Jurídico nº 576/2021

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 1279

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o parecer jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a celebração do Contrato.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do pregão eletrônico-SRP-Registro de preço referente ao processo Pregão Eletrônico nº 09/2021-00006, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo tipo material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança, objetivando atender as escolas da rede pública de ensino das zonas urbanas, rural e indígenas, através do programa Saúde na Escola (PSE), tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 12 de julho de 2021.

JORGE WILLIAMS DE ARAUJO SILVA FILHO:87189283234

Assinado de forma digital por JORGE WILLIAMS DE ARAUJO SILVA FILHO:87189283234
Dados: 2021.08.06 09:51:54 -03'00'

Jorge Williams de Araújo Silva Filho
Controladoria Geral do Município

Jorge Williams de A.S. Filho
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas